

de 1.999, conforme especificação abaixo:

1º Parcela: 30/09/99

2º Parcela: 29/10/99

3º Parcela: 30/11/99

Art. 2º - Os contribuintes que não quitarem seus débitos nas respectivas datas de vencimento, terão seus débitos acrescidos de juros e multas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima,

em 31 de Maio de 1.999

Bertilo Haidemann

Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, na data supra.

Miriam Ellen

Secretaria

Decreto nº 730/99

de 21 de Junho de 1999

Ofício o Conselho Municipal de Trabalho e Emprego e Estabelece outras providências.

Bertilo Haidemann, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, usando da competência privativa que lhe confere, a Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Trabalho e Emprego, órgão de composição tripartite e paritária entre entidades governamentais, de representação dos empregadores, de representação dos empregados.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Trabalho e Emprego, como órgão deliberativo, de assessoramento, compete:

I. Estabelecer, acompanhar e avaliar a política municipal de Trabalho e emprego, propondo as medidas que julgar necessárias ao desenvolvimento de seus princípios e diretrizes;

II. Participar da elaboração do plano de Trabalho do Sistema Nacional de Emprego, no âmbito do município, para que seja submetido a aprovação do SINE/SC - SISTEMA ESTADUAL.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Trabalho e Emprego, é constituído de:

I. Entidades Governamentais:

- a) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura;
- b) Sistema Nacional de Emprego de Santa Catarina - SINE/SC - Unidade de Ituverava.

II. Representação dos Trabalhadores:

- a) Sindicato dos trabalhadores rurais;
- b) Sindicato dos Trabalhadores em Educação na Rede Pública de Ensino do Estado de Santa Catarina;

III. Representação dos Empregadores:

- a) Associação Comercial e Industrial de Santo Rosa de Lima;
- b) Sindicato dos Empregadores Rurais.

Parágrafo Único. As entidades de que trata este artigo indicarão os respectivos membros titulares e suplentes que farão parte do conselho.

Art. 4º. A Presidência do Conselho Municipal de Trabalho e Emprego será exercida em sistema de rodízio entre os representantes das entidades governamentais, dos trabalhadores, dos empregadores, da seguinte forma:

I. A eleição do presidente do Conselho ocorrerá por maioria simples de votos dos seus integrantes, desde que haja representações tripartite;

II. O mandato do presidente terá duração de 12 (Doze) meses, sendo vedada a recondução para período consecutivo.

Art. 5º. A Secretaria Executiva será exercida pelo órgão responsável pela operacionalização do SINE no município.

Art. 6º. O Conselho elaborará o seu Regime Interno, que será aprovado pela maioria absoluta de seus membros, desde que haja representações tripartite, e publicado no órgão oficial de imprensa do Estado, ou em um jornal de circulação no município.

Art. 7º. Pelas atividades exercidas no conselho, os seus membros, titulares e suplentes não receberão qualquer tipo de remuneração.

Parágrafo Único. Indicados os membros do conselho, estes terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a eleição de seu presidente e a escolha da data da sessão que examinará e aprovará o Regime Interno.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima,  
em 21 de junho de 1999.

Bertilo Heidemann  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente decreto nesta Secretaria de  
Administração, Planejamento e Finanças, na data supra.

Nirvania Eller II  
Secretária

Decreto n° 731/99  
de 10 de junho de 1999

### Abre Crédito Suplementar e de Outras Providências

Bertilo Heidemann - Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima,  
Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere  
a Lei Municipal n° 703/98 de 16 de Dezembro de 1998.

Decreto:

Art 1° Fico aberto um crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00  
(Vinte Mil Reais), para atender a Suplementação da dotação  
Orçamentária abaixo discriminadas:

22.00 Secret. de Educação, Cultura e Desporto

22.00 - Divisão de Educação e Cultura

08421882.010 Manut. do Ensino Fundamental.

3.2.2.4. Transf. Intre - Governamentais R\$ 20.000,00

Soma R\$ 20.000,00